



Município de Santarém
CÂMARA MUNICIPAL
Departamento Técnico e Gestão Territorial
Divisão de Planeamento e Urbanismo/Secção de Administração e Licenciamentos

Edital n.º 208/2018

Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, torno público que, face ao risco de ruína para a saúde pública do imóvel sito na Rua Bispo D. Julião, União de Freguesias de Azola de Cima e Tremês deste Município, e de acordo com o n.º 8 do artigo 90.º e 107.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, foi solicitada a ação imediata da Proteção Civil/Bombeiros Municipais de Santarém (estado de necessidade) para demolição parcial de forma a sanar o risco para o espaço público.

Face ao exposto, e desconhecendo-se os proprietários(s) e respectivas moradas, **NOTIFICO os referidos, para no prazo de 60 dias proceder à realização da operação urbanística (demolição total e limpeza do terreno de RCDs, sujeita a licenciamento) preconizada no auto de vistoria em anexo, devendo pronunciar-se sobre a presente determinação no prazo de 10 dias úteis (artigo 122.º do CPA).**

Deverão ainda circunscrever o perímetro com faixa/placa com informação Perigo, sob pena de responsabilização por danos emergentes.

Serve o presente edital para proceder à sua **divulgação**, sendo o mesmo constituído por quatro páginas.

Santarém, 31 de outubro de 2018

O Presidente da
Câmara Municipal de Santarém

Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves

**AUTO DE VISTORIA
VERIFICAÇÃO - SEGURANÇA E SALUBRIDADE**

requerente União das Freguesias de Azola de Cima e Tremês
local Rua Bispo D. Julião - União de Freguesias de Azola de Cima e Tremês
designação Diversos

Aos vinte e cinco dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezoto, compareceu na Rua Bispo D. Julião, União de Freguesias de Azola de Cima e Tremês deste Município, a Comissão de Vistorias constituída por Mário Emanuel Pinto Caeiro, Engenheiro Civil, Tiago Marques Mala, Técnico de construção civil e Jaime Vlegas, Técnico de construção civil, todos do Departamento Técnico e Gestão Territorial da Câmara Municipal de Santarém, para em conjunto procederem à vistoria, de acordo com os artigos 89.º e 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12 na sua atual redação, para verificação das condições de segurança e habitabilidade.

Efetuada a vistoria ao local, sem a presença de qualquer proprietário, ou representante deste, esta Comissão verificou os seguintes factos:

Fatos observados:

1) Trata-se de um edifício com estrutura de alvenaria de pedra e madeiramentos de suporte na cobertura. Os elementos construtivos que o constituem apresentam um grau de degradação elevado, com especial enfoque no fato de a verga do vão de entrada no edifício se encontrar numa situação de pré-colapso;

2) Verifica-se igualmente que as telhas do beirado do edifício apresentam sinais claros de instabilidade, com risco de queda iminente;

3) As situações aqui referenciadas colocam em risco a segurança de quem circula nas imediações, tendo em consideração que o edifício confronta diretamente com uma via pública;

4) No perímetro exterior do edifício verifica-se a existência de vegetação em grande quantidade, situação que configura um risco acrescido da ocorrência de incêndio, assim como propicia a propagação de espécies infestantes, pondo em risco a saúde pública;

5) Na zona exterior do edifício, confrontando com a via pública, existe um muro de contenção de terras em alvenaria de pedra solta, o mesmo apresenta um grau de degradação elevado, tendo, inclusive, colapsado partes do mesmo. Verifica-se assim que o muro se encontra numa situação de pré-ruína, podendo colapsar a qualquer momento, pondo em risco a segurança de quem circula nas imediações.

Medidas a adotar:

1) O edifício deverá ser integralmente demolido com posterior limpeza do local e remoção do entulho a vazadouro autorizado. Após a demolição deverá ser acautelada a drenagem das águas pluviais afluentes ao terreno por forma a não prejudicar qualquer construção adjacente;

2) Deverá ser equacionada uma solução estrutural para o suporte de terras onde se encontra o muro em ruínas;

3) Até à concretização dos procedimentos descritos nos pontos anteriores deverá ser implantado um perímetro de segurança no local, com sinalização adequada;

Foi, assim, dada por finda a vistoria e para constar se lavrou o presente auto que val ser assinado pelos membros da Comissão.

À consideração superior,
Santarém, 25-09-2018

Os peritos:

**MÁRIO EMANUEL
CORTE REAL
PINTO CAEIRO**

Assinado de forma digital
por **MÁRIO EMANUEL
CORTE REAL PINTO CAEIRO**
Dados: 2018.09.28 11:59:54
+01'00'

Mário Emanuel Pinto Caeiro, Engenheiro Civil

**TIAGO RODRIGO
DE OLIVEIRA
MARQUES MAIA**

Assinado de forma digital por **TIAGO RODRIGO
DE OLIVEIRA MARQUES MAIA**
DN: c=PT, o=Cartão de Cidadão, ou=Cidadão
Português, ou=Assinatura Qualificada do
Cidadão, sn=DE OLIVEIRA MARQUES MAIA,
givenName=TIAGO RODRIGO,
serialNumber=B111590639, cn=TIAGO
RODRIGO DE OLIVEIRA MARQUES MAIA
Dados: 2018.10.01 15:04:23 +01'00'

Tiago Marques Maia, Técnico de construção civil

**JAIME JOSÉ
CARLOS
BARRETO VIEGAS**

Assinado de forma digital
por **JAIME JOSÉ CARLOS
BARRETO VIEGAS**
Dados: 2018.10.01
15:08:11 +01'00'

Jaime Viegas, Técnico de construção civil
lmpc



Fachada principal do edifício objeto da vistoria



Aspetto da verga da porta em situação de pré-colapso



Muro de contenção de terras em alvenaria de pedra solta